



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

**TIPO DE JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO DA
“QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO”**

Data Realização: 29/01/2018

Horário Sessão: 13h00min

Local: Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG

OBJETO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRODUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS A SEREM DOADOS PELO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA 1, QUE TERA COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.



ÍNDICE

Item	Tópico	Página
EDITAL		
	Dados do Processo	001
	Índice	002
	Do Objeto	004
	Preâmbulo	004
001	Do Objeto	005
002	Da Data Local para Entrega dos Envelopes	008
003	Das Publicações e Intimações	009
004	Da Dotação Orçamentária	009
005	Das Condições para Participação	009
006	Dos Imóveis "Terrenos" a serem Disponibilizados	012
007	Da impugnação	014
008	Dos Envelopes	015
009	Da Habilitação	015
010	Da Proposta Técnica	021
011	Dos Critérios de Pontuação	022
012	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes	024
013	Da Classificação pelo Agente Financeiro	025
014	Dos Recursos	026
015	Das Disposições Finais	027
ANEXOS		
	Anexo I - Apuração Contábil e Financeira do Índice de Liquidez	029



Anexo II - Matrículas das Áreas	030
Anexo III - Manifestação de Interesse	032
Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII, Art. 7ª da CF/88.	033
Anexo V - Declaração de Inesistência de fato Superviniente impeditivo da Habilitação	034
Anexo VI - Declaração de concordância com todos os termos deste edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao programa minha casa minha vida	035
Anexo VII - Declaração de que se compromete para assinatura do contrato junto à caixa econômica federal fazer constar em seu estatuto as seguintes ações, além de definir, dentre as competências dos membros, o responsável por autorizá-las	036
Anexo VIII - Declaração de Visita Técnica	037
Anexo IX - Declaração que não realizou visita técnica, mas declara conhecer os imóveis não podendo alegar qualquer desconhecimento, dando por precluso o direito a qualquer impugnação referente às condições do terreno	038
Anexo X - Declaração que não realizou visita técnica, mas declara conhecer os imóveis não podendo alegar qualquer desconhecimento, dando por precluso o direito a qualquer impugnação referente às condições do terreno	039
Anexo XI - Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1	040
Anexo XII - Declaração de Cumprimento das Normas e Medicina e Segurança do Trabalho	041
Anexo XIII - Minuta da do Termo de Seleção	042



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

**TIPO DE JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO DA
“QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO”**

Data Realização: 29/01/2018

Horário Sessão: 13h00min

Local: Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG

OBJETO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRODUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS A SEREM DOADOS PELO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA 1, QUE TERA COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

DO PREÂMBULO

O Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações o Sr. Wilton Faria, nomeado pela Portaria nº 173/2017, expedido pelo Prefeito Municipal Sr. Rossano de Oliveira, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o presidente e a comissão permanente de



licitações, se reunirão com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRODUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS A SEREM DOADOS PELO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA 1, QUE TERA COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital de Licitação através da presente licitação, através de chamada / credenciamento público, que reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, a Resolução nº 200, de 05 de agosto de 2014, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e ainda pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos das Construtoras participantes, pela legislação municipal local, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

01 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por Objeto **DO PRESENTE CHAMAMENTO CONCERNE DA HABILITAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA - FAIXA I”, INSTITUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº**



459 DE 15 DE MARÇO DE 2009, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 7.499 DE 16 DE JUNHO DE 2011 E OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM ÁREA A SER DOADA PELO MUNICÍPIO, SITUADA EM UM TERRENO SEM EDIFICAÇÃO, CONFORME MATRÍCULAS CONSTANTES DO ANEXO II DESTE EDITAL, COM A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO: PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS E TODA A INFRAESTRUTURA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA I, CONFORME ANEXOS II E III DA PORTARIA Nº 269, DE 22 DE MARÇO DE 2017 (PUBLICADO NO DOU DE 24/03/2017, SEÇÃO I, PÁGS. 119 A 122)”. E CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Município e que será doado aos mutuários através da **Lei Municipal nº 2.261/2017**, datada de **05/09/2017**, autorizada pela Câmara Municipal, e sancionada pelo prefeito municipal.

1.3. Serão contruídas 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

1.4. A identificação do terreno constitui o **Anexo II - Matrículas das Áreas**.

Parágrafo Único: A licitante que vencer o chamamento terá 30 dias (contados a partir da data de recebimento da declaração de vencedora pela prefeitura municipal de Coqueiral para apresentar e requer a solicitação de aprovação de projeto arquitetônico, respeitando as especificações e as normas dos Bancos Oficiais no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", junto aos órgãos responsáveis.

1.5. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação do Estudo Ambiental para obtenção de todas as licenças necessárias, ou sua complementação e/ou Projeto Arquitetônico e dos Projetos de Infraestrutura interna, bem como pela construção das unidades habitacionais e pela execução das obras de infraestrutura interna e externa do empreendimento.



1.6. A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

1.7. MUNICÍPIO DE COQUEIRAL declara que o imóvel está completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, respondendo, caso possuam, por todos os desembaraços de quaisquer ônus reais, pessoais, fiscais, judiciais, extrajudiciais, legais ou contratuais, dívidas, arrestos, seqüestros, pensões ou hipotecas, ações trabalhistas, juizados especiais, taxas, impostos e restrições de qualquer natureza, aprovações e regularizações para a realização do empreendimento, discussões de posse ou domínio, das áreas constantes dos registros, bem como ocupações irregulares e interferências que possam comprometer o início das obras.

1.8. A doação definitiva dos terrenos será efetivada no ato da assinatura dos contratos de financiamento.

1.9. O empreendimento é isento dos tributos municipais usufruindo dos benefícios tributários e fiscais. Para fins tributários e fiscais o ISSQN (imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) não está embutido nos custos de venda dos imóveis.

1.10. As diligências cartorárias de responsabilidade da Construtora Declarada Vencedora de cada área compreendem desde o registro na matrícula da área, o registro do memorial de matrícula da obra de cada área, até a emissão das matrículas individualizadas a serem entregues a cada adquirente final das unidades habitacionais, após a averbação do "habite-se" e CND/RFB.

1.11. A empresa Contratada será responsável, em cada área, pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento perante a Instituição Financeira, para fins de contratação da operação de crédito no âmbito do projeto "MINHA CASA MINHA VIDA".



1.12. O empreendimento poderá ser contratado em módulos, com a quantidade de unidades correspondente à demanda aprovada, desde que aprovada sua viabilidade pelo Agente Financeiro.

1.13. Cada unidade habitacional será constituída de 02 (dois) dormitórios, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha, área de serviço, 1 (um) banheiro social, circulação, e deverá corresponder a uma área privativa mínima de 39m² (trinta e nove metros quadrados), devendo respeitar todas as normas dos Bancos oficiais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

02 – DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia - Coqueiral - MG

Data: 29/01/2018

Horário de Entrega: às 13h:00min

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia - Coqueiral - MG

Data: 29/01/2018

Horário de Entrega: às 13h:00min

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização desta sessão na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2. O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente às empresas interessadas, a partir de sua publicação, junto ao site da Prefeitura Municipal de



Coqueiral, Estado de Minas Gerais, ou seja, www.coqueiral.mg.gov.br, ou e-mail comprax@coqueiral.mg.gov.br ou então no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral, na Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia, Coqueiral, no horário de 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

2.3. Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão de Licitação do Município e pela Equipe Técnica Especial composta por 2 (dois) profissionais pertencentes aos quadros de servidores do município de Coqueiral, e 1 (um) profissional externo convidado pela secretaria requisitante, que deverão ser das áreas de engenharia e arquitetura e terão o objetivo de dar suporte à Comissão de Licitação para julgar os projetos apresentados pelos licitantes, quais sejam: a) Sebastião Faria – CREA nº 139.849/D (Membro Interno) b) Márcio Cruz Galdino – CREA nº 54752/D (Membro Externo) c) Danielle Patricia Ferreira Marques Peloso – CREA nº 193.995/D (Membro Interno)

03 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, impugnações, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, bem como no portal da transparência do município www.coqueiral.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei, e como em outros meios que se fizerem necessários.

04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente Chamada Pública não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, haja vista que os recursos utilizados serão repassados diretamente pelo Banco Oficial à construtora selecionada.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que



estejam devidamente habilitados junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito dos programas de habitação de interesse social geridos pelo Ministério das Cidades e que satisfaçam, integralmente, as condições contidas neste Edital.

5.2. O participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

5.2.1. No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.

5.2.2. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma Construtora.

5.3. Para futura contratação da Construtora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Construtora na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

5.4. As Construtoras participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste Chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

5.5. A participação da Construtora implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

5.6. É vedada a participação direta e indiretamente de Construtoras:



I – cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

II – que estejam com o direito de conveniar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e/ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

III – que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e/ou impedidas de conveniar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV – que ela mesma esteja inadimplente junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou outra instituição operadora do PMCMV;

V - que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH(RPI);

VI - esteja em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.7. - É vedada a participação de Construtora que:

I – Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

II – Possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pela CAIXA;



III – Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS e dos programas oriundos do FGTS.

IV - Cujos dirigentes componentes da diretoria executiva:

a) Possuam pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN; e

b) Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FAR/FGTS ou ao Ministério das Cidades.

c) Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção.

06 – DOS IMÓVEIS “TERRENOS” A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. A relação de imóveis a serem disponibilizados para a construção dos empreendimentos deste Chamamento é a seguinte: A Área “B” Módulo 02 compreende imóvel, pertencente a Prefeitura Municipal de Coqueiral, no município de Coqueiral, Minas Gerais, conforme descrição abaixo:

Conjunto Residencial D. Fiota - Matrícula de nº 27.271, com área de 11.133,93 m²:

Área “B” Módulo 02 - compreendida de 11.133,93 m² (onze mil, novecentos e trinta e nove metros e vinte e quatro centímetros quadrados). O interessado deverá apresentar envelope contendo a implantação mínima de 50 (cinquenta) unidades, seguindo os requisitos previstos nas normas dos Bancos oficiais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.



ÁREA "B"		
06 Lotes na Quadra 24 (Q-24) (lotes de 13 ao 18)		
Descrições		
Lote	Área	Rua
13	287,95 m ²	PAINS
14	293,26 m ²	G
15	220,00 m ²	G
16	220,00 m ²	G
17	220,00 m ²	G
18	220,00 m ²	G

ÁREA "B"		
22 Lotes na Quadra 25 (Q-25) (lotes de 03 ao 24)		
Descrições		
Lote	Área	Rua
03	210,00 m ²	G
04	210,00 m ²	G
05	210,00 m ²	G
06	210,00 m ²	G
07	210,00 m ²	G
08	220,00 m ²	G
09	220,00 m ²	G
10	220,00 m ²	G
11	220,00 m ²	G
12	220,00 m ²	G
13	312,65 m ²	G
14	284,06 m ²	E
15	220,00 m ²	E
16	220,00 m ²	E
17	220,00 m ²	E
18	220,00 m ²	E
19	220,00 m ²	E
20	210,00 m ²	E
21	210,00 m ²	E
22	210,00 m ²	E
23	210,00 m ²	E
24	210,00 m ²	E

ÁREA "B"		
07 Lotes na Quadra 26 (Q-26) (lotes de 02 ao 08)		
Descrições		
Lote	Área	Rua
02	220,00 m ²	E
03	220,00 m ²	E
04	220,00 m ²	E
05	220,00 m ²	E



06	220,00 m ²	E
07	220,00 m ²	E
08	304,50 m ²	E

ÁREA "B"		
14 Lotes na Quadra 09 (Q-09) (lotes de 21 ao 34)		
Descrições		
Lote	Área	Rua
21	212,26 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
22	212,46 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
23	212,52 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
24	211,21 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
25	210,63 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
26	210,63 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
27	210,47 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
28	210,37 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
29	210,22 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
30	209,63 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
31	208,95 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
32	208,15 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
33	206,81 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
34	207,20 m ²	Vereador Onésio O. Botelho

ÁREA "B"		
01 Lote na Quadra 22 (Q-22) (lote 1)		
Descrições		
Lote	Área	Rua
11	210,00 m ²	Dona Assumpta Elias Lasmar

07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Chamada Pública, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o impugnante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Chamada Pública. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

08 – DOS ENVELOPES

8.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em envelopes distintos, até o dia 29/01/2018 às 13h:00min, devidamente protocolizados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral, com as devidas identificações, conforme abaixo:

ENVELOPE 001 – DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **082/2017**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **006/2017**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

TELEFONE PARA CONTATO

ENVELOPE 002 – PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **082/2017**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **006/2017**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

TELEFONE PARA CONTATO

09 – DA HABILITAÇÃO



9. 1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital;

c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

9.2. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou última alteração contratual em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

9.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do partícipe, ou outra equivalente, na forma da Lei;



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

9.2.4 - Qualificação Econômico Financeira:

9.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, com probatório de registro na Junta Comercial. Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.



II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

9.2.4.2. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,0 (um virgula zero) resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo I, devidamente assinado pelo contador responsável: **Anexo I.**

ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, em que:

PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0 (um virgula zero).

Os documentos relativos ao item 10.2.3, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.2.4.3. O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

9.2.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.5 Qualificação técnico profissional

a) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, CAU e/ou ARR.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

9.2.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal; **Anexo IV.**



9.2.7. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito; **Anexo V.**

9.2.8. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida. **Anexo VI.**

9.2.9. Declaração de que se compromete para assinatura do contrato junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL fazer constar em seu Estatuto as seguintes ações, além de definir, dentre as competências dos membros, o responsável por autorizá-las. **Anexo VII.**

9.2.10. Declaração de visita técnica. **Anexo VIII**, ou,

Declaração que não realizou visita técnica, mas declara conhecer os imóveis não podendo alegar qualquer desconhecimento, dando por precluso o direito a qualquer impugnação referente às condições do terreno. **Anexo IX.**

§1º Os interessados em participar da presente chamada pública deverão realizar visita técnica junto ao local das obras e esta ocorrerá até o último dia útil que antecede a abertura dos envelopes de credenciamento, ou seja, até o dia 27 de Janeiro de 2018. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, através do telefone: (35) 3855-1162 ou diretamente na secretaria, que está localizada á Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, Coqueiral, Estado de Minas Gerais, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min. Após realização da visita técnica o Secretário de Obras Sebastião Faria, designado para acompanhar a visita técnica emitirá declaração comprovando que a licitante realizou a visita técnica. **Anexo VIII.**

§2º Os licitantes que entenderem ser desnecessária a visita técnica deverão apresentar, junto ao envelope de credenciamento, declaração, emitida pelo Responsável Técnico da empresa, que conhece o imóvel e assume as responsabilidades da não realização da visita técnica, não podendo se eximir de qualquer responsabilidade ou alegar qualquer questionamento técnico pelo fato de não ter realizado a visita. **Anexo IX**



9.2.11. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, ou apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10 – DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A proposta técnica deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante dos partícipes.

10.2. Deverá ser apresentado no Envelope nº 002 – Proposta Técnica, documentação mínima necessária para composição técnica, bem como quadro para aferição de pontuação dos critérios apresentados no item 11 deste Edital. **Anexo X.**

10.3. Os proponentes deverão apresentar junto ao envelope 2, o Anteprojeto Arquitetônico, onde deverá constar áreas das unidades habitacionais, plantas dos pavimentos térreo, cortes longitudinais e transversais (mínimo 1 (um) de cada), fachadas, o cronograma físico financeiro das obras do empreendimento, em prazos tecnicamente viáveis.

10.4. Juntamente com a proposta técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro no CREA;

b) Comprovação de que pelo menos 50 (cinquenta) ou 100 (cem) unidades habitacionais foram construídas ou estão em fase de construção no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida que deverá ser atestados através da apresentação de cópias dos contratos firmados com as entidades financeiras. Os contratos somente poderão ser utilizados, nesta licitação, por uma única empresa licitante. Caso o mesmo seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprobatório da qualificação técnica requerida por todas as empresas que o utilizarem;

c) Comprovação de Certificação no PBQP-h – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat, gerido pelo Ministério das Cidades.



11 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1 Para efeito de se estabelecer a ordem de classificação das Construtoras selecionadas em relação ao empreendimento, a proposta técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
01	Cadastro no CREA há mais de 3 (três) anos	5,0
02	Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Chamamento Público.	5,0
03	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5,0
04	Comprovação através de atestados/certificações, voltados para a gestão de qualidade, gestão de saúde e segurança ocupacional, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil;	1,0 (um) ponto para cada atestado/certificação apresentado limitado à 4,0 (quatro) pontos
05	Quantidade de Unidades contratadas nos últimos 03 anos com recurso do PMCMV conforme ofício expedido pela Gihab ou Cenop.	
5.1	Entre 001 a 50 unidades	1,0 (um) não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação
5.2	Entre 051 a 100 unidades	2,0 (dois) não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação
5.3	Entre 101 a 150 unidades	3,0 (três) não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação



5.4	Acima de 151 unidades	4,0 (quatro) não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação
06	Projeto arquitetônico dentro das especificações do PMCMV – Faixa 01	2,0
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos (máximo = 25 pontos)		

11.2. A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação

11.3. Serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação inferior a 23 (vinte) pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital.

11.4. Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será realizado o desempate considerando a empresa com maior quantidade de unidades contratadas nos últimos 3 (três) anos no Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, atestados através da apresentação de cópias dos contratos firmados com as entidades financeiras, permanecendo o empate, será realizado o sorteio, com convocação prévia de todas as empresas participantes.

11.5. Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

11.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7. Transcorrido o prazo do item 11.5, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, não havendo requerimento de prorrogação ou sendo este indeferido, será ele havido como desistente. **Anexo X.**



11.8. O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

12 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta Técnica” deverão ser entregues à Comissão de Licitação até a data e horário acima especificados.

12.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta técnica será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

12.2. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos partícipes e pelos membros da Comissão.

12.3. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

12.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas Técnica”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos partícipes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

12.5. Concluído o exame da documentação serão relacionados os partícipes julgados inabilitados, aos quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta Técnica”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.



12.6. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes “Proposta de Técnica”.

12.7. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas partícipes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes dos partícipes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer partícipe, tal fato deverá ser registrado na Ata.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO

13.7. O Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, encaminhará para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o Termo de Seleção indicando a Construtora selecionada.

13.8. A classificação das Construtoras participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

13.9. A empresa selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa e o projeto para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

14.10. Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

13.11. A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a



empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

13.12. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão de Licitação pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes credenciados presentes.

13.13. É facultada as Comissões ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

13.14. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

13.15 – O partícipe, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “Habilitação” ou “Proposta Técnica” será considerado retardatário. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento da proposta técnica.



14.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para esclarecimentos referentes ao objeto deste edital, entrar em contato com Setor de Compras e Licitações, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 12h:00min às 16h:00min.

15.2. O prazo previsto para a conclusão do objeto deste credenciamento será de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura entre os mutuários e a Instituição Financeira.

7.2. “A participação das empresas interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Chamamento e nos ANEXOS que fazem parte integrante deste, a saber:

Anexo I - Apuração Contábil Financeira do Índice de Liquidez

Anexo II - Matrícula das Áreas

Anexo III – Manifestação de Interesse

Anexo IV - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VI - Declaração de concordância com todos os termos deste edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao programa minha casa minha vida.

Anexo VII - Declaração de que se compromete para assinatura do contrato junto à caixa econômica federal fazer constar em seu estatuto as seguintes ações, além de definir, dentre as competências dos membros, o responsável por autorizá-las:

Anexo VIII - Declaração de Visita Técnica

Anexo IX - Declaração que não realizou visita técnica, mas declara conhecer os imóveis não podendo alegar qualquer desconhecimento, dando por precluso o direito a qualquer impugnação referente às condições do terreno.



Anexo X - Quadro para Aferição de Pontuação

Anexo XI - Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1

Anexo XII – Declaração de Cumprimento das Normas e Medicina e Segurança do Trabalho

Anexo XIII - Minuta da do Termo de Seleção

15.3. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Coqueiral, junto ao Departamento de Licitação, na Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia, ou pelo telefone (35) 3855-1162, ou ainda através do e-mail: comprasx@coqueiral.mg.gov.br, ou saite www.coqueiral.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação em conjunto com a comissão especial criada para esta finalidade.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Coqueiral, 21 de Dezembro de 2017.

WILTON FARIA
Presidente da Comissão de Licitações

ROSSANO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

Apuração Contábil Financeira do Índice de Liquidez

Processo Administrativo nº 082/2017
Chamamento Público nº 006/2017
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Municipal de Coqueiral

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral (ILG), indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e a longo prazo para fazer face às suas dívidas totais de curto e longo prazos. Ele é dado pela relação entre o ativo circulante somado ao realizável a longo prazo e o passivo circulante mais o exigível a longo prazo.

$$ILG = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})}$$

Conforme o balanço patrimonial que estamos usando como base temos então:

$$ILG = (1.864.043,38 + 18.177,94) / (110.012,76 + 12.636,00) = 15,35.$$

Interpretando o resultado:

Este índice nos representa o quanto a empresa possui de realizáveis em detrimento às suas dívidas.

No caso temos, R\$ 15,35 de ativo para cada R\$ 1,00 de dívida, o que é um cenário muito bom.

Caso este índice fosse menor que 1,00, indicaria que a empresa tem mais dívidas do que ativo para saldá-las.

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]



**ANEXO II
MATRÍCULA DAS ÁREAS**

Processo Administrativo nº 082/2017
Chamamento Público nº 006/2017
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Municipal de Coqueiral

Conjunto Residencial D. Fiota - Matrícula de nº 27.271, com área de 11.133,93 m²:

Área "B" Módulo 02 - compreendida de 11.133,93 m² (onze mil, novecentos e trinta e nove metros e vinte e quatro centímetros quadrados). O interessado deverá apresentar envelope contendo a implantação mínima de 50 (cinquenta) unidades, seguindo os requisitos previstos nas normas dos Bancos oficiais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

ÁREA "B"		
06 Lotes na Quadra 24 (Q-24) (lotes de 13 ao 18)		
Descrições		
Lote	Área	Rua
13	287,95 m ²	Pains
14	293,26 m ²	G
15	220,00 m ²	G
16	220,00 m ²	G
17	220,00 m ²	G
18	220,00 m ²	G

ÁREA "B"		
22 Lotes na Quadra 25 (Q-25) (lotes de 03 ao 24)		
Descrições		
Lote	Área	Rua
03	210,00 m ²	G
04	210,00 m ²	G
05	210,00 m ²	G
06	210,00 m ²	G
07	210,00 m ²	G
08	220,00 m ²	G
09	220,00 m ²	G
10	220,00 m ²	G
11	220,00 m ²	G
12	220,00 m ²	G
13	312,65 m ²	G
14	284,06 m ²	E
15	220,00 m ²	E
16	220,00 m ²	E
17	220,00 m ²	E
18	220,00 m ²	E
19	220,00 m ²	E
20	210,00 m ²	E
21	210,00 m ²	E



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

22	210,00 m ²	E
23	210,00 m ²	E
24	210,00 m ²	E

ÁREA "B"		
07 Lotes na Quadra 26 (Q-26) (lotes de 02 ao 08)		
Descrições		
Lote	Área	Rua
02	220,00 m ²	E
03	220,00 m ²	E
04	220,00 m ²	E
05	220,00 m ²	E
06	220,00 m ²	E
07	220,00 m ²	E
08	304,50 m ²	E

ÁREA "B"		
14 Lotes na Quadra 09 (Q-09) (lotes de 21 ao 34)		
Descrições		
Lote	Área	Rua
21	212,26 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
22	212,46 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
23	212,52 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
24	211,21 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
25	210,63 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
26	210,63 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
27	210,47 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
28	210,37 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
29	210,22 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
30	209,63 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
31	208,95 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
32	208,15 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
33	206,81 m ²	Vereador Onésio O. Botelho
34	207,20 m ²	Vereador Onésio O. Botelho

ÁREA "B"		
01 Lote na Quadra 22 (Q-22) (lote 1)		
Descrições		
Lote	Área	Rua
01	210,00 m ²	Dona Assumpta Elias Lasmар

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO III

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo Administrativo nº 082/2017
Chamamento Público nº 006/2017
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Municipal de Coqueiral

Pelo presente termo, a empresa (nome da construtora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, seu interesse em apresentar proposta de produção de até 50 (cinquenta) casas e toda infraestrutura, nos imóveis descritos no item 1.1 do edital de **Chamamento Público nº 005/2017**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, e em conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal.

Local e Data

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Administrativo nº 082/2017
Chamamento Público nº 006/2017
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Municipal de Coqueiral

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 082/2017
Chamamento Público nº 006/2017
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Municipal de Coqueiral

Comissão Permanente de Licitações A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins legais inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DESTE EDITAL BEM COMO A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Processo Administrativo nº 082/2017
Chamamento Público nº 006/2017
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Municipal de Coqueiral

Comissão Permanente de Licitações A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins legais a concordância com todos os termos deste Edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE PARA ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL FAZER CONSTAR EM SEU ESTATUTO AS SEGUINTE AÇÕES, ALÉM DE DEFINIR, DENTRE AS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS, O RESPONSÁVEL POR AUTORIZÁ-LAS

Processo Administrativo nº 082/2017
Chamamento Público nº 006/2017
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Municipal de Coqueiral

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins legais a que se compromete para assinatura do contrato junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL fazer constar em seu Estatuto as seguintes ações, além de definir, dentre as competências dos membros, o responsável por autorizá-las:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº 082/2017
Chamamento Público nº 006/2017
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Municipal de Coqueiral

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando a Empresa _____, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2017.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
MUNICÍPIO DE COQUEIRAL



ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA, MAS DECLARA CONHECER OS IMÓ- VEIS NÃO PODENDO ALEGAR QUALQUER DESCONHECIMENTO, DANDO POR PRECLUSO O DIREITO A QUALQUER IMPUGNAÇÃO REFERENTE ÀS CONDIÇÕES DO TERRENO.

Processo Administrativo nº 082/2017
Chamamento Público nº 006/2017
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Municipal de Coqueiral

_____, portador do CPF _____ e do RG _____ representante legal da empresa _____ CNPJ _____, declara, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que não realizou visita técnica, mas conhece os imóveis objetos da execução dos projetos, não assumindo todo e qualquer risco por ventura existente, não podendo alegar qualquer desconhecimento, dando por precluso o direito a qualquer impugnação referente às condições do terreno.

Local, de de 2017

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO X

QUADRO PARA AFERIÇÃO DE PONTUAÇÃO

Quadro para aferição de pontuação dos critérios apresentados no item 11 deste Edital.

ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
01	Cadastro no CREA há mais de 3 (três) anos	5,0
02	Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto deste Chamamento Público.	5,0
03	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5,0
04	Comprovação através de atestados/certificações, voltados para a gestão de qualidade, gestão de saúde e segurança ocupacional, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil;	1,0 (um) ponto para cada atestado/certificação apresentado limitado à 4,0 (quatro) pontos
05	Quantidade de Unidades contratadas nos últimos 03 anos com recurso do PMCMV conforme ofício expedido pela Gihab ou Cenop.	
5.1	Entre 001 a 50 unidades	1,0 (um) não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação
5.2	Entre 051 a 100 unidades	2,0 (dois) não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação
5.3	Entre 101 a 150 unidades	3,0 (três) não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação
5.4	Acima de 151 unidades	4,0 (quatro) não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação
06	Projeto arquitetônico dentro das especificações do PMCMV – Faixa 01	2,0
TOTAL DE PONTOS		
Total de pontos: soma dos pontos Técnicos (máximo = 25 pontos)		



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1

Processo Administrativo nº 082/2017
Chamamento Público nº 006/2017
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura de Municipal de Coqueiral

Declaração de conhecimento do PMCMV Pelo presente termo, a empresa (nome da construtora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF do representante da construtora), vem declarar que tem pleno conhecimento das regras constantes do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, e que desde já se submete às condições do Programa.

Local e Data.

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante:
Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Processo Administrativo nº 082/2017

Chamamento Público nº 006/2017

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura de Municipal de Coqueiral

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017, que a empresa (_____), cumpre as normas relativas à medicina e segurança do trabalho.

Local e Data.

Licitante

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

**TIPO DE JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO DA
“QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO”**

TERMO DE SELEÇÃO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRODUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM IMÓVEIS A SEREM DOADOS PELO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV – FAIXA 1, QUE TERA COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE SELEÇÃO CON CERNE DA HABILITAÇÃO PÚBLICA DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA VIDA - FAIXA I”, INSTITUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459 DE 15 DE MARÇO DE 2009, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 7.499 DE 16 DE JUNHO DE 2011 E OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM ÁREA A SER DOADA PELO MUNICÍPIO, SITUADA EM UM TERRENO SEM EDIFICAÇÃO, CONFORME MATRÍCULAS CONSTANTES DO ANEXO II DEST E EDITAL, COM A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO: PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS E TODA A INFRAESTRUTURA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA I, CONFORME ANEXOS II E III DA PORTARIA Nº 269, DE 22 DE MARÇO DE 2017 (PUBLICADO NO DOU DE 24/03/2017, SEÇÃO I, PÁGS. 119 A 122)”. E CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.239.624/0001-24, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Rossano de Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF nº 376.391.376-96, Cédula de Identidade nº M-1.725.785, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 21, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, em pleno e regular exercício de



seu mandato, concluído o Processo Administrativo nº 082/2017, Chamamento Público nº 006/2017, de seleção de empresa do ramo da construção civil, para produção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais em imóveis a serem doados pelo município de coqueiral, estado de minas gerais, no âmbito do programa minha casa minha vida – pmcmv – faixa 1, que terá como gestor a caixa econômica federal, nos termos e especificações e anexos que integram este edital, **DECLARA SELECIONADA** a sociedade empresaria denominada, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu, Senhor, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, portador do CPF nº e do RG nº

2. A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá estar em conformidade com programa minha casa minha vida faixa 1.

4. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.

5. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

Coqueiral, 13 de Dezembro de 2017.

COCEDENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

CNPJ Nº 18.239.624/0001-24

CONCEDIDO

PROPONENTE

CNPJ Nº 00.000.000/0001-00